



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal da Família e Evolução Social – SEFAM.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Loiri Albanese Moraes.

1.2.2. Luís Carlos Kruger.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Eletrônica**.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MULTIPROCESSADORES DE ALIMENTOS, DESTINADOS AOS CLUBES DE MÃES E SOCIEDADES DE DAMAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, EM ATENDIMENTO A EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 202137020013, FUNDO FEDERAL.

3.3. Justificativa da participação

3.3.1. É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para cada item/lote, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, existem situações que podem afastar a aplicação da regra, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). Noutras palavras, cabe à Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.

3.3.2. Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 autoriza a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

3.3.3. Salienta-se que, em análise às cotações enviadas pelos fornecedores locais e, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstra-se a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado da preferência no caso em questão, mormente por serem poucos os fornecedores dispostos a fornecerem propostas orçamentárias, não havendo segurança de que empresas ME



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

(microempresas) e EPP (empresas de pequeno porte) venham participar, efetivamente, do certame. Frisa-se que foram recebidos apenas 3 (três) orçamentos de empresas enquadradas como ME/EPP sediadas no município de Capanema.

- 3.3.4.** Ademais, tendo em vista se tratar de aquisição de itens cujo repasse de valores sejam provenientes de Emenda Parlamentar (Programação nº 202137020013, Fundo Federal), é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com o item deserto e/ou fracassado devido à falta de fornecedores locais.
- 3.3.5.** O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário.
- 3.3.6.** Assim, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.
- 3.3.7.** Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas sediadas no município de Capanema/PR terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte SEM EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL, em observância aos art. 47, 48 e 49 da LC 123/06 e art. 21 da LCM 14/22.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	69118	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	55	UN	467,61	25.718,55
TOTAL DA CONTRATAÇÃO						25.718,55

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Os multiprocessadores de alimentos deverão possuir as seguintes características mínimas:
- Potência: 1000W.
 - Voltagem: 110V.
 - Dimensões/peso: modelo doméstico, com, no máximo, 45 cm de altura, 40 cm de diâmetro/largura, profundidade máxima de 42 cm e 4,5 quilogramas de peso máximo.
 - Funções: processar, ralar, cortar, triturar, fatiar, espremer e misturar alimentos.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- e) Os produtos devem possuir:
 - Base firme com pés antiderrapantes;
 - 2 ajustes de velocidades + modo pulsar;
 - Bocal largo alimentador para absorver frutas, legumes e verduras inteiras;
 - Peças removíveis;
 - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem.
 - Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- f) Acessórios inclusos:
 - Copo/jarra do processador com capacidade total de 2 litros, no mínimo;
 - Copo/jarra do liquidificador com tampa, com capacidade total de 3 litros, no mínimo;
 - 3 (três) lâminas multifuncionais diferentes, no mínimo, fabricadas em aço inoxidável, com as funções de picar, ralar e fatiar;
 - 1 (um) disco emulsificador;
 - Espremedor de frutas;
 - Batedor para mistura de massas.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O Contratado deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias corridos** após o recebimento de requerimento formal do Fiscal da Contratação e/ou do Secretário da pasta.
- 5.1.2. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria da Família e Evolução Social – SEFAM, situada na **Rua Antonio Nieheus 670, Centro – Capanema - PR - CEP: 85.760-000 (Anexo ao CRAS)**, conforme também indicado no requerimento formal, assinado pelo Fiscal da Contratação e/ou pelo Secretário da Pasta.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. Todas as despesas, diretas e indiretas, correrão por conta do Contratado, inclusive transporte/deslocamento até o local indicado para entrega do objeto, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do objeto contratado.
- 6.2.2. O Contratado deverá entregar bens de qualidade, conforme especificações mínimas exigidas constantes no subitem 4.1.1 deste Termo de Referência, que serão fiscalizados pelos fiscais indicados no tópico seguinte, ficando reservado à Administração Pública o direito de exigir a substituição imediata em caso de desconformidade com o especificado.
- 6.2.3. Efetuar a entrega dos produtos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 6.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 6.2.5. Atender às solicitações quanto à troca de produto com defeito ou danificados ou em desacordo com as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas**. Quando identificados problemas com os produtos, a Secretaria encaminhará ao Contratado um ofício solicitando providências.
- 6.2.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados ou representantes, direta e indiretamente, ao Contratante ou a terceiros, inclusive os decorrentes vícios ou defeitos constatáveis nos prazos da garantia.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas nas minutas da ata e do contrato, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2. Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Fiscalização:

- 7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- 1) não produzir os resultados acordados;
- 2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.4. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Provimento	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo da Contratação	Luís Carlos Kruger	Temporário	Auxiliar Administrativo (PSS)	SEFAM
Fiscal Técnico da Contratação	Jucieli da Silva	Efetivo	Assistente Social	SEFAM
Gestor da Contratação	Gabriel Julio Alexandre Schuingel	Efetivo	Analista de Contratações	SELOG

7.4.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
 - b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.
- 7.6.1.1.** A seleção de **Jucieli da Silva** para atuar como fiscal técnica da contratação deriva dela ser servidora efetiva e detém conhecimentos técnicos a respeito dos itens licitados, bem como trabalha no dia a dia na Secretaria solicitante, detendo, assim, mais facilidade para identificar a qualidade dos produtos entregues.
- 7.6.1.2.** A seleção de **Luis Carlos Kruger** para atuar como fiscal administrativo da contratação deriva dele ser o único servidor lotado na Secretaria solicitante na função administrativa, possuindo, assim, a competência para realizar todas as diligências cabíveis que a função espera.
- 7.4.2.** Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:
- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
 - b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
 - c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
 - d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
 - e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
 - f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
 - g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
 - h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
 - i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.
- 7.4.3.** Os materiais adquiridos estarão sujeitos à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta o contraditório e a ampla defesa.
- 7.4.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 7.4.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo que não forem incompatíveis com as condições específicas.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Atualmente, o Município de Capanema conta com 55 clubes de mães e sociedade de damas, atendendo os bairros e comunidades do município. Os encontros acontecem uma vez por mês iniciando as 14:00 horas e terminando as 16:30 horas em finais de semana alternados nas comunidades, onde desenvolvem diversas atividades entre as mulheres que compõem os grupos.

- 11.2. Com a pandemia muitos clubes e sociedades tiveram suas atividades suspensas e o retorno das ações é uma forma de prevenção à saúde mental das integrantes dos clubes que permaneceram em isolamento, sem o convívio social ofertado pelos núcleos de mulheres de suas comunidades. Justifica-se esta parceria por sua grande importância e público abrangente, pois buscam valorizar e resgatar nestes encontros as questões culturais dos antepassados.

- 11.3. Neste sentido, conforme descrição acima, nota-se a importância em manter ativo estes encontros entre elas, o qual pode ser caracterizado como políticas públicas voltadas para as mulheres do município.

- 11.4. Os equipamentos constantes neste termo de referência, vem suprir a necessidade de cada clube de mães e sociedade de damas, sendo que será distribuído um equipamento para cada clube, para que possa dar continuidade a suas atividades melhorando assim a estrutura de cada local, em regime de comodato não oneroso (empréstimo).

11.2. DO PREÇO



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

- 11.2.1. Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 3 (três) orçamentos encaminhados de fornecedores locais, consulta a 3 (três) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo contendo a data e hora de acesso, incluído o valor do frete e 1 (uma) contratação similar feita pela Administração Pública de outro ente municipal em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, conforme autoriza o art. 38, I, III e VI, da LCM 14/22.
- 11.2.2. O orçamento encaminhado pelo fornecedor CHRISTMANN E MUNITÓZ LTDA foi desconsiderado devido a discrepância do preço apresentado em relação aos demais orçamentos apresentados (valor muito superior aos demais).
- 11.2.3. O orçamento encaminhado pelo fornecedor LOJAS BECKER LTDA foi desconsiderado tendo em vista que o modelo do equipamento cotado não corresponde com as especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência (modelo com potência inferior ao mínimo solicitado).
- 11.2.4. Dessa forma, o valor máximo do item foi definido através da **média de preços** obtido de cotações via orçamentos válidos encaminhados por fornecedores locais, dados extraídos de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e por contratação similar realizada pela Administração Pública de outro ente, cujo relatório se encontra encartado na fase interna da presente contratação.

11.3. A RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

- 11.3.1. Inicialmente, a Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM encaminhou pedidos de cotação de preços, via e-mail, a diversas empresas locais, como se depreende do teor das cotações inclusas. Foram solicitadas cotações de preços para as seguintes empresas locais, com o recebimento de cotações de todas elas:
 - a. Quero-Quero Capanema;
 - b. Christmann e Munitoz LTDA (Móveis Rohden);
 - c. J. G. Combate Comércio Varejista de Móveis;
 - d. Lojas Becker LTDA.
- 11.3.2. Após, em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, complementarmente, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR que trabalham com o objeto desta contratação, via e-mail, porém, nenhuma nova cotação de preços foi encaminhada. Frisa-se que foi alterada a descrição do objeto inicialmente elaborada pela SEFAM, com a devida anuência da Secretaria, tendo em vista aumentar a competitividade entre os licitantes. Por essa razão, foi encaminhado novamente pedido de cotação para as empresas citadas no subitem 11.3.1. deste Termo.
- 11.3.3. Assim, visando a efetividade do disposto no subitem anterior e visando a ampla divulgação da pesquisa de preços desta contratação aos fornecedores locais, foi solicitado auxílio ao Escritório de Compras, vinculado à Associação Comercial e Empresarial de Capanema - ACEC que repassou a todas as empresas de Capanema que fornecem o objeto desta contratação o pedido de orçamento, para fins de auxiliar na pesquisa de preços. Em resposta ao pedido do Escritório de Compras, foram encaminhados 5 (cinco) orçamentos de preços de fornecedores locais,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

interessados em participar do certame, conforme comprovantes encartados na fase interna desta contratação, quais sejam:

- a. Comércio de Móveis Ferronato LTDA;
- b. Christmann e Munhoz LTDA;
- c. J. G. Combate Comércio Varejista de Móveis LTDA;
- d. Lojas Becker LTDA;
- e. Pontocap Informática LTDA.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Não se aplica.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br
- 15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria da Família e Evolução Social, por meio do telefone: (46) 3552-3542/3029 e/ou pelo e-mail: notasacaosocial@capanema.pr.gov.br
- 15.4. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
 - a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 5 dias do mês de setembro de 2024.

Loiri Albanese Moraes



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal da Família e Evolução Social - SEFAM

Secretária Municipal da Família e Evolução Social

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Ciência dos Fiscais da Contratação em ___/___/___:

Luís Carlos Kruger
Fiscal Administrativo da Contratação

Jucieli da Silva
Fiscal Técnica da Contratação

Gabriel Julio Alexandre Schuingel
Gestor da Contratação